

PORTARIA Nº 153, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSIMEIRE DOMINGOS DA SILVA MARTINS PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, na qualidade de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no Decreto Municipal nº 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **ROSIMEIRE DOMINGOS DA SILVA** Matrícula: **342**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de **SUPERVISORA DE ALIMENTO ESCOLAR**, designada para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2023, CONTRATO Nº 001/2023**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar., a saber a contratada:

CONTRATADA: ESTER LIANA VAZ;
CPF: 349.530.781-87

Art. 2º - O Fiscal de Contrato, ora nomeado, é garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, e, caberá ainda no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI. Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autoriza formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter sob sua guarda, se necessário, cópia dos processos de contratação;



- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, cronograma de execução e entrega de bens e serviços, substituições de materiais e serviços, bem como de equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidade constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecimento no instrumento contratual.

Art. 3º - O setor de compras e/ou Comissão Permanente de Licitação disponibilizarão ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, relatório de prestação de serviços, a relação das faturas recebidas, e, das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Formoso do Araguaia- TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês outubro de 2023.

ISABEL FERREIRA ROCHA LIMA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO